



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PARÁ**

**FÁBIO FREITAS**  
EM DEFESA DA FAMÍLIA PARAENSE

02

ESTADO DO PARÁ  
Assembléa Legislativa  
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA  
Em, 11 / 08 / 2020  
*Diego Prado*  
Assessor

PROJETO DE LEI Nº 182 /2020

ESTADO DO PARÁ  
Assembléa Legislativa  
**PROJETO**  
1 - Ao S. E. C. para autorizar  
2 - Ao S. A. M. para concessão  
3 - À D. D. E. K. para receber empenho em Plenário  
4 - Às Comissões de  
*ELC e CFFO*  
Em, 11 / 08 / 2020

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, A Liga de Futebol de Salão de Santo Antônio do Tauá – LFSSAT e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, A Liga de Futebol de Salão de Santo Antônio do Tauá – LFSSAT, com sede no município de Santo Antônio do Tauá no Estado do Pará, sito Avenida Juscelino Kubitschek, nº 808, bairro Moraesão, CEP 68.786-000.

Parágrafo Único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os artigos, 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321 de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 11 de agosto de 2020.

**FÁBIO FREITAS**  
Deputado Estadual

**GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FREITAS**

Rua do Aveiro, 130 Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha CEP: 66020-070  
Fone: 91.3213.4217/4358



03

JUSTIFICATIVA

A Liga de Futebol de Salão de Santo Antônio do Tauá – LFSSAT, fundada em 10 de julho de 2005, como Entidade Administradora de Desportos no Âmbito municipal, sem fins lucrativos, com sede em Avenida Juscelino Kubitschek, nº 808, bairro Moraesão, CEP 68.786-000, Santo Antônio do Tauá – PA.

O objetivo tem por finalidade, administrar, orientar e difundir o desporto não profissional (amador), e outras modalidades esportivas que estiveram sob sua administração, e organizar, dirigir e fiscalizar no Município os campeonatos, torneios, jogos amistosos e intermunicipais, nos termos de seus Estatutos e da legislação Desportiva vigente.

Pela relevância e idoneidade dos serviços prestados pela instituição em apreço, solicito aos ilustres pares desta Casa de Leis, o apoio para aprovação da presente propositura.

**FÁBIO FREITAS**  
Deputado Estadual